



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 109/GR/UFGS/2020**

**OITAVA CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PERÍODO PARA GOZO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, o DECRETO Nº 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 e demais normativas correlatas, consoante com a RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CAPGP/UFGS/2019, torna público o edital da 8ª convocação para indicação de período para gozo de licença para capacitação no primeiro trimestre do ano de 2020, conforme o EDITAL Nº 1114/GR/UFGS/2019 e seus resultados.

**1 DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME SERVIDOR
88	Merce Paula Muller
89	Dalila Moter Benvegno
90	Eloa Angelica Koehnlein
91	Alessandra Barreto dos Santos Moscato
92	Cristiane de Quadros
93	Andre Luis Bonfada
94	Cherlei Marcia Coan
95	Ricardo Cecagno

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Os servidores convocados neste edital deverão indicar o período em que desejam usufruir da licença até o dia 21/02/2020.

**2.1.1** Os servidores convocados deverão acessar e visualizar a Agenda de Licença para Capacitação para o primeiro trimestre de 2020, disponível no link <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/cursos/arquivo-3/@@download/file>.

**2.1.2** Os servidores convocados deverão indicar para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal por *e-mail* (dir.ddp@uffs.edu.br), conforme as quinzenas preestabelecidas na agenda, o período em que pretendem usufruir da Licença para Capacitação.

**2.1.3** O servidor deverá usufruir da licença em períodos múltiplos e contíguos de 15 dias.

**2.1.4** É importante que a escolha do período já seja objeto pactuado com a chefia.

**2.1.5** Os servidores convocados deverão observar que a Licença para Capacitação deverá iniciar antes do vencimento do prazo para gozo.

**2.1.6** Aqueles servidores convocados que porventura não têm interesse em usufruir da Licença para Capacitação também deverão se manifestar dentro do prazo e conforme o item 2.1.

**2.1.7** Considerando o limite de servidores em Licença para Capacitação simultaneamente, havendo conflitos entre períodos indicados pelos convocados, prevalecerá a escolha do melhor classificado, restando aos demais, de acordo com a disponibilidade, a adequação do período requerido.

**2.1.8** Conforme pode ser visto na agenda disponibilizada, as vagas são oriundas de duas desistências de servidores que haviam indicado período para o primeiro trimestre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**2.1.9** Este edital convoca mais servidores do que quinzenas disponíveis para escolha e usufruto da licença, devido às frequentes desistências e à proximidade da quinzena.

**2.1.10** A convocação do servidor, por meio deste edital, não garante a disponibilidade de períodos para escolha e usufruto da Licença.

**2.2** A formalização do requerimento ocorre por meio da abertura de processo no SEI com toda a documentação necessária, conforme as orientações do Manual do Servidor, disponível no link <https://www.uffrs.edu.br/atos-normativos/manual/progesp/2019-0048>.

**2.2.1** O processo deverá ser encaminhado ao setor responsável (DCAP) somente após a etapa de indicação do período de gozo da licença (de acordo com o item 2.1 deste edital) e o retorno com a confirmação do período indicado pela área responsável.

**2.3** O servidor convocado que não realizar o procedimento disposto no item 2.1 será desconsiderado neste momento e irá para o final da classificação do primeiro trimestre de 2020.

**2.4** Orientamos aos servidores que fiquem atentos ao seu *e-mail* institucional.

**2.5** Conforme os períodos indicados pelos convocados e a disponibilidade de vaga(s) na agenda de licença, nova(s) convocação(ões) poderá(ão) ser realizada(s).

**2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas do EDITAL N° 1114/GR/UFFRS/2019.

Chapecó-SC, 19 de fevereiro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor